

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL**

**CARGO: PROGRAMADOR SÊNIOR
FUNÇÃO: PROGRAMADOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA
DESCRIPTIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2022**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional/GO informa o resultado final do processo seletivo para o cargo de **Programador Sênior** conforme a relação nominal e ordem de classificação dos candidatos.

Os candidatos com nome em negrito deverão comparecer à unidade do Senac Administração Regional, endereço: **R. 31-A, 43 - Setor Aeroporto, Goiânia - GO**, no dia **27/06/2022 às 14:00h** para preenchimento de formulário e entrega das cópias dos documentos conforme item 12.5 do Descritivo de Processo Seletivo nº 010/2022.

Os candidatos que não conseguirem providenciar todas as cópias da documentação, poderão enviar para o e-mail recrutamentoeselecao@go.senac.br **em até 48 horas** a partir da data desta publicação, informando no campo assunto: **Documentação – Descritivo 010/2022 – [Nome do candidato]**. **Entretanto, é imprescindível o comparecimento presencial na data e horário citado.**

Destacamos que é necessário trazer neste dia:

- Documento de Identificação com foto (RG/CNH)
- Carteira de Trabalho Física e/ou Carteira de Trabalho Digital

CLASSIFICADOS	
1º	Matheus Moreira
2º	Robert Wagner Lima da Silva de Miranda
3º	Alex de Oliveira dos Santos
4º	Walyson Ferreira Rezende

E reiteramos os itens 9.1, 13.3 e 13.4 do Descritivo de Processo Seletivo, conforme segue:

9.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o(s) cargo(s), do qual participaram, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, na época descritos no referido Descritivo, de acordo com interesse e/ou conveniência da Instituição.

13.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo Senac a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.4. O Senac poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.